



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 – CPL**

**01.00 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018 e Decreto Municipal nº 15 de 22 de Março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **17 de outubro de 2023**, na sala de reunião, localizada na Rua Creusa Josefa Morato, 355, 2 andar, Edifício San Patrick, Intermares, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

**03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>
Unidade Orçamentária: 02.240- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Projeto Atividade: 04.122.2002.2169- Manter as Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana 15.451.1031.2173- Desenvolver e Manter Ações de Mobilidade Urbana
Elemento de Despesa; 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)/DTTR

**05.00 – COMPONENTES DESTA EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

**06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA”** (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

B) **“PROPOSTA DE PREÇOS DA”** (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**.

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais poderão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, ou de posse dos representantes presentes, para que a CPL possa verificar as autenticidades dos documentos, momento em que os originais serão devolvidos aos licitantes.

06.05.02 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas condenadas por prática de crimes derivados de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente conforme dispõe o art. 10 da Lei nº 9.605/98;

06.06.04 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – **Como condição prévia à participação no certame**, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.08.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

06.08.02 – Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.08.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e/ou

06.08.04 – No sistema de Certidão Negativa Correccional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>

06.09 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos**.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

07.02.02 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.04 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.02.05 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.06 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.07 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.07.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.08 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.09 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

07.02.11 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

**08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **devidamente atualizado** nos termos do art. 10 da Resolução nº 1.121/2019 ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

08.03.02.01 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO DE BLOCO/SAPATAS DE FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJES = 20,00 m<sup>3</sup>

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

08.03.03.01 - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO DE BLOCO/SAPATAS DE FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJES.

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até o dia útil anterior à abertura do certame. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3228-7575 ou diretamente na Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, Intermares, Cabedelo/PB.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 -Deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a: Instalação de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado nos termos do § 6º do art. 30 da lei 8666/93.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do seu documento de identificação profissional.

08.04.02.06 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

08.04.02.07- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item anterior, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

08.04.02.08 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

08.04.02.09 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo – PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

08.04.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 527.730,84 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).**

08.04.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, dentro do envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação, sendo, portanto o valor da garantia no montante de **R\$ 5.277,30 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**. Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.02 — A garantia referida no subitem 08.04.05.01 deste Edital, **apenas quando a opção for caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque**, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, onde deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Secretaria de Receita deste Município, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255, Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

**08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, **na ordem indicada por este Edital**.

**09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, (**uma via em meio digital**), por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

(utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha. **Deverá apresentar também o orçamento em planilha através de meio magnético em CD ou PENDRIVE (Excel).**

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, inclusive as sub-composições, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 - Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

## **11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de R\$ 527.730,84 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 - De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - **Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.**

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo ser protocolado na Comissão de licitação localizada na Rua Creuza Josefa Morato, nº 355, sala 204, Intermares, Cabedelo/PB, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

**14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

### **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### **17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

#### **18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

#### **19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Mobilidade Urbana, ou outra que possa substituir, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;  
e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

## **20.00 – PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB ([www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia](http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia)) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 26 de setembro de 2023.

---

**GLAUCIENE PINHEIRO SANTOS**  
Secretária Adjunta





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA  
PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**, representada legalmente por seu Secretário o Senhor **INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF 225.876.594-34, RG sob o nº 404215 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Maria Rosa, 1033, AP601, Manaíra, Joao Pessoa/PB, realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

O prazo de vigência do presente contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Mobilidade Urbana, ou outra que vier a substituir, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Mobilidade Urbana para as providências relativas à conferência e verificação da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Mobilidade Urbana, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>
Unidade Orçamentária: 02.240- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Projeto Atividade: 04.122.2002.2169- Manter as Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana
15.451.1031.2173- Desenvolver e Manter Ações de Mobilidade Urbana
Elemento de Despesa; 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
4490.51- Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15001000- Recursos Livres(Ordinário)/DTTR

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de ..... o Sr. .... O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. ...., CREA N° ....., MATRICULA n° .....

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

III - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

IV - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da **Contratada** sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

V - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- c) Seguro de responsabilidade civil;

VII - Como condição para a assinatura do presente contrato, a Contratada, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

VIII - Apresentar ao Contratante, para aprovação, ante de iniciar a obra, a relação nominal e funções dos técnicos de nível médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

IX - A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a Contratada em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço;

X - Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela Contratada;

XI - Os profissionais indicados pela Contratada para atender à qualificação técnica exigida neste instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante;

XII - Apresentar, para aprovação do Contratante, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo Contratante e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela Contratada;

XIII - Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do Contratante, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas;

XIV - Demolir e refazer, sem ônus para o Contratante, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

XV - Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao Contratante conhecimento expresso;

XVI - Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos Domingos, Feriados, dias Santificados e Períodos Noturnos;

XVII - Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual;

XVIII - Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da Contratada;

XIX - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78;

XX - Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;

XXI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

XXII - Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado pela fiscalização;

XXIII - Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa de que trata a Planilha Orçamentária (Anexo III) do Edital, de acordo com o modelo adotado pelo Contratante. Essa placa permanecerá enquanto durar a execução dos serviços;

XXIV - Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao Contratante, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo;

XXV - Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma;

XXVI - A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

XXVII - Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o Contratante e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras;

XXVIII - Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

. - Secretário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Empresa – Representante legal)  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº .....**/2023-CPL, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2023.

Empresa  
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.**

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

---

Sr.....  
CREA Nº.....  
Responsável Técnico da empresa

## TERMO DE REFERÊNCIA

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELLO.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE CABEDELLO- SEMOB.

**LOCAIS DAS OBRAS:** BR-230, Km 7.5, SEM NÚMERO, INTERMARES. CEP: 58102-010 - CABEDELLO (PB).

### 1 – OBJETIVO

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NO SERVIÇO A SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELLO.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A cidade de Cabedelo tem testemunhado um crescimento constante da sua população, o que resulta em uma procura crescente por um sistema de transporte público eficaz e confortável. Atualmente, nossas paradas de ônibus carecem de estruturas adaptadas que reforçam proteção contra intempéries, iluminação adequada, segurança e comodidade aos passageiros.

Atualmente, as paradas de ônibus de Cabedelo refletem a carência de infraestruturas adaptadas às demandas modernas de transporte urbano. Esses espaços essenciais de conexão e mobilidade urbana carecem das estruturas necessárias para proporcionar aos passageiros a proteção e o conforto que merecem.

Em meio a variações climáticas e adversidades meteorológicas, os cidadãos que aguardam o transporte público nas paradas de ônibus frequentemente se encontram desprotegidos contra intempéries como chuva intensa e calor escaldante. A falta de abrigos adequados não só resulta em desconforto para os usuários, mas também pode afetar negativamente a sua saúde e bem-estar.



Além disso, a iluminação inadequada e a ausência de elementos de segurança nas paradas de ônibus podem gerar preocupações relacionadas à segurança pessoal, especialmente durante os horários noturnos. A comunidade merece um ambiente seguro e bem-iluminado, que promova a sensação de segurança e tranquilidade durante a espera pelo transporte público.

Diante desse cenário, a execução de abrigos de paradas de ônibus se apresenta como uma medida fundamental para melhorar a infraestrutura de transporte público em Cabedelo.

### **3 – LOCAL CONTEMPLADO PELO SERVIÇO**

No Apêndice A é apresentado os locais dos 20 abrigos de Paradas de ônibus.

### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

### **5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

#### **5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:**

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO DE BLOCO/SAPATA DE FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJES;

5.2.1. Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e os seus números de registro no CREA.

5.2.2. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

5.2.3. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

5.2.4. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do Responsável Técnico, no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

### 5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO DE BLOCO/SAPATAS DE FUNDAÇÃO, VIGAS, PILARES E LAJES = 20,00 m<sup>3</sup>;

5.3.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, a comprovação será feita por meio de apresentação de **Atestados** emitidos por entidades públicas ou privadas.

#### **Acórdão 1674/2018**

*Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).*

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

**Art. 55.** *É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

**Parágrafo único.** *A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

*Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se*

*pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

## 6 – TERMO DE CONTRATO

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **180 dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana- SEMOB da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias** consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato, será o **Sr. Eng. Petrônio Silva Pereira**, inscrito no CPF sob nº .047 721 194 18 e matrícula nº .07.264-8

Fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objetos do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais, equipamentos e/ou aplicação inadequados ou não correspondentes às especificações.

## 8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Após a(s) entrega(s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

## 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento da medição será em medições mensais, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## 10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;

10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

10.3. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;

10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;

10.5. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades na execução dos SERVIÇOS, para adoção das providências cabíveis.

## 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;

11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura Municipal de Cabedelo, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;

11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

## 12 – ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 527.730,84 (Quinhentos e vinte e sete mil setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo **SINAPI e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS com data-base Junho/2023**.

## 13 – PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos da Lei nº 8666/1993.

#### 14 – DOTAÇÃO

As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>
Unidade Orçamentaria: 02.240 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Elemento de Despesa: 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15001000 – RECURSOS LIVRES ( ORDINÁRIO)

#### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB, localizada na BR-230, Km 7,5, s/n, Intermares – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: (83) 3228-7575 e E-mail: semob@cabedelo.pb.gov.br.

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo - PB, 21 de agosto de 2023.

*(ASSINADO DIGITALMENTE)*

---

**Inácio Bento Morais Junior**  
Secretário de Mobilidade Urbana

### Apêndice A

#### LOCALIZAÇÃO DOS 20 ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS

##### Sentido Ascendente – BR 230.

	Ponto de Referencia	Bairro	coordenadas	
1	Inorpel	Jardim Camboinha	-7.012754 'S	-34.832707 'W
2	Prox. a entrada do recanto do poço (viaduto do Poço)	Recanto do Poço	-7.017442 'S	-34.834734 'W
3	Prox. a igreja Sal e Luz	Intermares	-7.029754 'S	-34.840439 'W
4	Prox. a Vitrium	Intermares	-7.035175 'S	-34.842819 'W
5	Prox. ao Carajás	Intermares	-7.039733 'S	-34.844982 'W
6	Oposto a Av. Mar Vermelho	Intermares	-7.042960 'S	-34.846505 'W
7	Prox. a Faculdade de Ciências Medicas.	Intermares	-7.047057 'S	-34.848293'W

##### Sentido Descendente – BR-230.

	Ponto de Referencia	Bairro	coordenadas	
1	Oposto a Faculdade de Ciências Medicas	Intermares	-7.045700 'S	-34.847164 'W
2	Av. Mar Vermelho	Intermares	-7.043455 "S	-34.846130 "W
3	Oposto ao Carajás (2º viaduto de Intermares)	Intermares	-7.040016 "S	-34.844577 "W
4	Oposto a Vitrium	Intermares	-7.035175 "S	-34.842819 "W
5	Residencial MRV (Ponta de Campina)	Ponta de Campina	-7.030952 "S	-34.840595 "W
6	Prox. a entrada do Poço	Poço	-7.022183 "S	-34.836416 "W
7	Prox. ao Antigo Hotel – Poço	Poço	-7.017496 "S	-34.834332 "W

##### Bairros

	Ponto de Referencia	Bairro	coordenadas	
1	Rua Jair Cunha - Prox. a passagem ferrea	Jacaré	-7.032589 "S	-34.849297 "W
2	Rua Jair Cunha - Prox. do Ponto final de ônibus	Jacaré	-7.028387 "S	-34.846891 "W
3	Rua Carolino Cardoso, Escola Mª Miranda Burity B/C	Poço	-7.020749 "S	-34.833480 "W
4	Rua Carolino Cardoso, Escola Mª Miranda Burity C/B	Poço	7.020836 'S	-34.833492 "W
5	Av. Oceano Atlântico – Prox. do Paron Residence B/C	Ponta de Campina	-7.032712 'S	-34.835249"W
6	Av. Oceano Atlântico – Prox. do Paron Residence B/C	Ponta de Campina	-7.032802 "S	-34.835171 "W



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Mobilidade Urbana**

**Apêndice B**

**Projeto Arquitetônico**  
**Projeto Estrutural**  
**Memorial descritivo**  
**Orçamento sintético**  
**Cronograma físico- financeiro**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C91-1CA8-759B-AA63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ INACIO BENTO DE MORAIS JUNIOR (CPF 225.XXX.XXX-34) em 21/08/2023 11:48:01 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7C91-1CA8-759B-AA63>



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Mobilidade Urbana**

MEMORIAL DESCRITIVO

ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS - CABEDELLO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE CABEDELLO- SEMOB

BR-230, KM 07 - INTERMARES  
CEP: 58102-016 – Telefone: (83) 3228-7575



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Mobilidade Urbana**

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: Projeto Arquitetônico para construção de 20 Abrigos de paradas de ônibus na cidade de Cabedelo.

SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO: Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

LOCAL DA OBRA: Cidade de Cabedelo.

1. Introdução:

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar o projeto arquitetônico de um abrigo de parada de ônibus, com foco na sua concepção, materiais, dimensões e características funcionais.

2. Descrição do projeto de arquitetura.

O abrigo de parada de ônibus será um espaço destinado a oferecer proteção e conforto aos usuários do transporte público. Ele será composto por dois elementos, o abrigo e o totem, executados por uma estrutura simples e funcional, em concreto armado, com dimensões padrão de 2,00m x 4,00m, atendendo às necessidades básicas dos passageiros.

3. Características Principais:

- Dimensões: O abrigo terá uma área de 8,00 metros quadrados, com altura suficiente para acomodar os usuários de pé.
- Cobertura: A cobertura será em laje em balanço com “telhado verde” com vegetação nativa e drenos para facilitar o escoamento da água da chuva, feita de material resistente e impermeável.
- Estrutura: A estrutura será construída em concreto armado, fck de 25MPa conforme consta no projeto estrutural.
- Paredes: A parede frontal será em alvenaria de blocos de tijolos cerâmicos, revestida com chapisco e reboco em massa única, aplicada fundo selador e posteriormente aplicada tinta látex acrílica premium externa na cor concreto proporcionando proteção contra ventos e chuvas.
- Assentos: O banco será em concreto armada com o mesmo acabamento da parede, oferecendo acomodação para os passageiros.
- Iluminação: Será providenciada iluminação interna por meio de luminárias de LED, garantindo visibilidade durante a noite.
- Sinalização: Painéis de informação serão instalados tanto na parede frontal com no totem complementar com informações disponibilizadas pela SEMOB.

- Acessibilidade: O abrigo será projetado para atender às normas de acessibilidade, incluindo área para acomodação de cadeiras de rodas.

4. Discriminações técnicas - considerações gerais.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato. Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direito da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

Juntamente com o projeto arquitetônico deverão ser observados os projetos complementares e seus respectivos memoriais descritivos, bem como suas respectivas especificações, quantitativos e orçamentos para a perfeita execução da obra. Os serviços descritos são complementados pelo Orçamento Quantitativo, parte integrante dos serviços contratados com os projetos complementares, portanto não fazendo parte deste documento. Eventuais dúvidas e divergências que possam ser observadas neste memorial, no projeto arquitetônico e demais documentos que compõe material necessário à execução das obras, deverão ser esclarecidas previamente e diretamente com os autores do projeto arquitetônico e fiscal da obra.

5. Discriminação dos serviços de execução.

5.1. Serviços preliminares

#### REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO/RETIRADA

Os serviços de remoção, demolição e retirada devem ser executados de acordo com as normas de segurança para assegurar a integridade do funcionário. Portanto devem-se usar os devidos equipamentos de proteção individual (EPI). Antes do início das demolições necessárias, constantes no projeto, deverá ser precedido um estudo a respeito, cumprindo a ríscã o que preconiza a ABNT, devendo ser apresentado o esquema de demolição para aprovação. Todos os cuidados necessários com a garantia de segurança de prédios vizinhos, transeuntes, veículos e empregados deverão ser tomados.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a aviventação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Este projeto de construção será registrado, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

#### LIMPEZA E CAPINAGEM

A capinagem e limpeza do terreno retirarão as camadas de vegetais que por ventura existirem, bem como, o carregamento e retiradas do material excedente. Os locais reservados à obra deverão estar livres de raízes, tocos de árvores ou outros materiais orgânicos, de modo a prevenir futuros recalques.

#### LOCAÇÃO DA OBRA

A marcação e locação da obra deverão ser realizadas com instrumentos que possibilitem maior precisão, acompanhada pelo profissional responsável técnico da executante. A locação deverá obedecer à planta integrante do projeto de arquitetura, com aferição dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações de situação do terreno com as reais condições encontradas no local. Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível a fiscalização deverá proceder às conferências e aferições que julgar oportunas.

#### 5.2. Infraestrutura

##### MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

As escavações para as fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra. O fundo das cavas de fundação deverá ser bem nivelado e apilado. As valas dos blocos de fundação deverão possuírem dimensões como constam no projeto estrutural apresentado pela SEMOB.

##### FUNDAÇÃO EM BLOCOS

Os blocos de fundação deverá ser executado sobre lastro de concreto magro (traço 1:4,5:4,5 -em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) de 0,05m de espessura e área igual ao fundo da vala escavada. Ser confeccionado em concreto de 25 fck, armação de ferro CA-50 e possuir dimensões como constam no projeto estrutural apresentado pela SEMOB. Na execução dos blocos de fundação deverá ser incluída a armadura para espera dos pilares (pescoço de pilar), ver projeto.

##### NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados. O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

##### LASTRO DE CONTRAPISO

Após a execução blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 0,05m espessura. Os lastros serão

executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas. É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

#### PISO

Após o nivelamento será feito o piso em concreto com resistência característica igual ou superior a 20Mpa, conforme indicada na planilha orçamentária, espessura de 0,07m de altura.

#### 5.3. Estrutura – pilares, vigas e lajes.

#### FÔRMAS

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza. As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente. A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros)

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.





ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Mobilidade Urbana**

#### ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

#### CONCRETAGEM

A estrutura deverá seguir as recomendações do projeto estrutural, qualquer dúvida que surgir, o setor de engenharia da SEMOB deverá ser avisado.

O concreto armado utilizado nos pilares deverá ter resistência característica igual ou superior ( $f_{ck}$  25 Mpa), armadura em ferro CA-50, possuir dimensões e cobrimento como constam no projeto estrutural apresentado pela SEMOB, observando as seguintes normas: NBR 6118/2003: Projeto e execução de obras de concreto armado; NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações. Os materiais recomendados para serem empregados na obra devem obedecer às especificações brasileiras da ABNT vigentes, tais como: NBR 5732/91 Cimento comum; NBR 7480/85 Barras e fios destinados à armadura de peças de concreto armado; NBR 7211/82 Agregados para concreto; NBR 12655/96 Concreto – preparo controle e recebimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.



5.4. Alvenaria

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

A vedação será feita em alvenaria assentada com o tijolo em pé ou  $\frac{1}{2}$  vez. Deverão obedecer aos alinhamentos e dimensões que constam no projeto de arquitetura. Serão utilizados tijolos cerâmicos 8 (oito) furos, de primeira qualidade, bem cozidos, isentos de falhas, com faces planas e arestas vivas.

As fiadas de tijolos deverão ser executadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura média de 10mm e máxima de 15mm, com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço especificado na planilha orçamentária.

CHAPISCO PARA PAREDE

As alvenarias serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu painel (espaçamento compreendido entre o piso e a cobertura) Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média).

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

MASSA ÚNICA PARA PAREDE

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento massa única, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de

aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafeiar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

#### PINTURA

- Pintura em tinta látex acrílica premiun externa na cor concreto
- A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas.

As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

#### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com dimensionamento e os materiais definidos na planilha orçamentária, no projeto e as normas técnicas pertinentes. Todos os componentes serão de alta qualidade podendo ser substituídos apenas por similares desde que a qualidade seja a mesma e aprovada pela Fiscalização. A construtora assumirá a responsabilidade pelo correto desempenho das instalações.

5.5. Coberta

A laje de cobertura deverá receber impermeabilização em manta asfáltica devidamente aplicada de modo a torna-la perfeitamente impermeável.

Deverá possuir drenos de pvc de diâmetros 70mm com vazões de saída para lado externo do abrigo.

Tanto a platibanda (face interna e face externa ) com o fundo externo da laje deverão receber o mesmo acabamento de revestimento destinada para a parede frontal do abrigo.

5.6. Placa de identificação

A placa de identificação da parada de ônibus será confeccionada em ACM de 3mm e deverá seguir o modelo que consta no projeto arquitetônico.

5.7. Piso podotátil de alerta e ou direcional

Os blocos de Piso podotátil serão em concreto e deverá obedecer rigorosamente as orientações direcionais e de alertas como consta no projeto arquitetônico.

5.8. Limpeza no final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverá ser retirado de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis.

Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

Cabedelo, 21 de agosto de 2023.

---

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
Engenheiro Civil  
CREA- 1613136545/Matrícula: 07.264-8



## FOLHA DE RESUMO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7.5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL (S/ BDI)	BDI	TOTAL (C/ BDI)
<b>01</b>	<b>ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS</b>	<b>19.185,24</b>	<b>4.886,49</b>	<b>24.071,73</b>
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	611,96	155,87	767,83
01.02	FUNDAÇÃO	6.956,05	1.771,72	8.727,77
01.03	ESTRUTURA	5.679,77	1.446,65	7.126,42
01.04	ALVENARIA	723,89	184,37	908,26
01.05	PLATAFRMA DO PISO	2.247,99	572,56	2.820,55
01.06	ACABAMENTO	2.442,18	622,01	3.064,19
01.07	PLACA INFORMATIVA	523,40	133,31	656,71
<b>02</b>	<b>TOTEM</b>	<b>1.844,92</b>	<b>469,91</b>	<b>2.314,83</b>
02.01	FUNDAÇÃO	1.186,40	302,18	1.488,58
02.02	PILAR	231,61	58,99	290,60
02.03	VIGA	134,15	34,18	168,33
02.04	ALVENARIA	112,03	28,53	140,56
02.05	ACABAMENTO	180,73	46,03	226,76
-	<b>CUSTO E PREÇO GLOBAL DA OBRA:</b>	<b>21.030,16</b>	<b>5.356,40</b>	<b>26.386,56</b>

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO SILVA PEREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C894-8A1B-935D-986E> e informe o código C894-8A1B-935D-986E





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 01 ABRIGO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (\$/BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/BDI)	PESO ABC
<b>01</b>			<b>ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS</b>				<b>19.185,24</b>	<b>4.886,49</b>	<b>24.071,73</b>	<b>91,23%</b>
01.01			SERVIÇOS PRELIMINARES			611,96	611,96	155,87	767,83	2,91%
01.01.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	M2	8,00	2,29	18,32	4,67	22,99	0,09%
01.01.02	SINAPI	93059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	M	12,00	49,47	593,64	151,20	744,84	2,82%
01.02			FUNDAÇÃO			6.956,05	6.956,05	1.771,72	8.727,77	33,08%
01.02.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_06/2017	M3	11,05	74,06	818,36	208,44	1.026,80	3,89%
01.02.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	7,70	24,46	188,34	47,97	236,31	0,90%
01.02.03	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, AF_08/2017	M3	0,37	572,46	211,81	53,95	265,76	1,01%
01.02.04	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	16,28	127,59	2.077,17	529,06	2.606,23	9,88%
01.02.05	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	92,38	13,09	1.209,25	308,00	1.517,25	5,75%
01.02.06	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	21,75	13,70	297,98	75,90	373,88	1,42%
01.02.07	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	24,98	9,99	249,55	63,56	313,11	1,19%
01.02.08	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA E LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	2,98	638,79	1.903,59	484,84	2.388,43	9,05%
01.03			ESTRUTURA			5.679,77	5.679,77	1.446,65	7.126,42	27,01%
01.03.01			PILAR			1.464,55	1.464,55	373,03	1.837,58	6,96%



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 01 ABRIGO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROFRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
01.03.01.01	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES. PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,28	58,47	484,13	123,31	607,44	2,30%	B
01.03.01.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,27	13,70	58,50	14,90	73,40	0,28%	A
01.03.01.03	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,71	11,73	90,44	23,04	113,48	0,43%	A
01.03.01.04	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,21	9,99	361,74	92,14	453,88	1,72%	A
01.03.01.05	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,55	854,07	469,74	119,64	589,38	2,23%	B
01.03.02.01	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,47	42,69	446,96	113,84	560,80	2,13%	A
01.03.02.02	SINAPI	92750	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,00	13,70	232,90	59,32	292,22	1,11%	A
01.03.02.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,00	13,41	831,42	211,76	1.043,18	3,95%	A
01.03.02.04	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,00	12,94	129,40	32,96	162,36	0,62%	C
01.03.02.05	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,00	11,73	656,88	167,31	824,19	3,12%	A



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 01 ABRIGO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (\$/BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/BDI)	PESO	ABC
01.03.02.06	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00	9,99	179,82	45,80	225,62	0,86%	A
01.03.02.07	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREÁ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,94	867,40	815,36	207,67	1.023,03	3,88%	A
01.03.03			LAJE								
01.03.03.01	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIRETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,44	42,69	232,23	59,15	291,38	1,10%	A
01.03.03.02	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,00	13,05	221,85	56,51	278,36	1,05%	C
01.03.03.03	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREÁ - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,54	867,40	468,40	119,30	587,70	2,23%	A
01.04			ALVENARIA								
01.04.01	PRÓPRIA	0012023	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA PLATAFORMA DO PISO	M2	10,92	66,29	723,89	184,37	908,26	3,44%	A
01.05.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	7,50	64,56	484,20	123,33	607,53	2,30%	B
01.05.02	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	3,20	72,32	231,42	58,94	290,36	1,10%	C
01.05.03	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	6,45	24,46	157,77	40,18	197,95	0,75%	B
01.05.04	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF_09/2020	M2	15,00	91,64	1.374,60	350,11	1.724,71	6,54%	A





**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 01 ABRIGO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/BDI)	PESO	ABC
01.06			ACABAMENTO				2.442,18	622,01	3.064,19	11,61%	
01.06.01	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_10/2022	M2	32,00	6,60	211,20	53,79	264,99	1,00%	C
01.06.02	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUECAS, AF_06/2014	M2	32,00	34,71	1.110,72	282,90	1.393,62	5,28%	A
01.06.03	SINAPI	88485	FINDO SELADOR AGRÍCOLO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	M2	32,00	3,47	111,04	28,28	139,32	0,53%	C
01.06.04	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	32,00	8,63	278,08	70,63	348,91	1,32%	B
01.06.05	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	15,00	14,86	222,90	56,77	279,67	1,05%	C
01.06.06	SINAPI	102513	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLD, AF_05/2021	M2	1,44	34,39	49,52	12,61	62,13	0,24%	C
01.06.07	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	0,25	46,02	11,51	2,93	14,44	0,05%	C
01.06.08	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF_05/2023	M2	3,10	144,26	447,21	113,90	561,11	2,13%	B
01.07			PLACA INFORMATIVA				523,40	133,31	656,71	2,49%	
01.07.01	PROPRIA	0022023	PLACA INFORMATIVA EM ACM 3MM	M2	2,36	221,73	523,40	133,31	656,71	2,49%	B
<b>02</b>			<b>TOTEM</b>				<b>1.844,92</b>	<b>469,91</b>	<b>2.314,83</b>	<b>8,77%</b>	
02.01			FUNDAÇÃO				1.186,40	302,18	1.488,58	5,64%	
02.01.01	SINAPI	95523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_06/2017	M3	2,15	74,06	159,23	40,56	199,79	0,75%	A



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 01 ABRIGO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obras: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (\$/BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/BDI)	PESO	ABC
02.01.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUJAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_04/2016	M3	1,52	24,46	37,18	9,47	46,65	0,18%	B
02.01.03	SINAPI	96615	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, AF_08/2017	M3	0,07	572,46	40,07	10,21	50,28	0,19%	B
02.01.04	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	3,05	127,59	389,15	99,12	488,27	1,55%	A
02.01.05	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	16,00	13,09	209,44	53,34	262,78	1,00%	A
02.01.06	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA [ LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	0,55	638,79	351,33	89,48	440,81	1,67%	A
02.02			PILAR								
02.02.01	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES, AF_03/2020	M2	0,77	58,47	45,02	11,47	56,49	0,21%	B
02.02.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	3,78	13,70	51,79	13,10	64,88	0,25%	A
02.02.03	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	8,58	11,73	100,64	25,63	126,27	0,48%	A
02.02.04	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	0,04	854,07	34,16	8,70	42,86	0,16%	B
02.03			VIGA								
02.03.01	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_03/2020	M2	0,58	42,69	24,76	6,31	31,07	0,12%	A



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 01 ABRIGO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (\$/BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/BDI)	PESO	ABC	
02.03.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,22	13,70	16,71	4,26	20,97	0,08%	A	
02.03.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1,00	13,41	13,41	3,42	16,83	0,06%	A	
02.03.04	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3,80	11,73	44,57	11,35	55,92	0,21%	A	
02.03.05	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,04	867,40	34,70	8,84	43,54	0,17%	A	
02.04			ALVENARIA				112,03	28,53	140,56	0,53%		
02.04.01	PRÓPRIA	0012023	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	1,69	66,29	112,03	28,53	140,56	0,53%	A	
02.05			ACABAMENTO				180,73	46,03	226,76	0,86%		
02.05.01	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3,38	6,60	22,31	5,68	27,99	0,11%	C	
02.05.02	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3,38	34,71	117,32	29,88	147,20	0,56%	A	
02.05.03	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3,38	3,47	11,73	2,99	14,72	0,06%	C	
02.05.04	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	3,38	8,69	29,37	7,48	36,85	0,14%	B	
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA:</b>									<b>21.030,16</b>	<b>5.356,40</b>	<b>26.386,56</b>	<b>100,00%</b>



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - 01 ABRIGO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,  
SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/BDI)	PESO	ABC
------	-------	--------	----------------------	-----	-----	----------	---------------	---------	---------------	------	-----





## FOLHA DE RESUMO - 20 ABRIGOS

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL (S/ BDI)	BDI	TOTAL (C/ BDI)
01	ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS + TOTEM	420.603,20	107.127,64	527.730,84
-	CUSTO E PREÇO GLOBAL DA OBRA:	420.603,20	107.127,64	527.730,84



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- 20 ABRIGOS  
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.  
SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	PESO	ABC
01			<b>ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS + TOTEM</b>				<b>420.603,20</b>	<b>107.127,64</b>	<b>527.730,84</b>	<b>100,00%</b>	
01.01	PRÓPRIA	0202023	20 ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS + TOTEM	UND	20,00	21.030,16	420.603,20	107.127,64	527.730,84	100,00%	C
<b>CUSTO TOTAL DA OBRA:</b>							<b>420.603,20</b>	<b>107.127,64</b>	<b>527.730,84</b>	<b>100,00%</b>	





## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7.5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>01</b>			<b>ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS</b>		
<b>01.01</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
01.01.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA, AF_05/2018	M2	área do piso 2m x 4m
01.01.02	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	PERÍMETRO (2+2+4+4)m
<b>01.02</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>		
01.02.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	S1 - 1,50X1,10X1,5 X 2 S2 - 1,10X1,10X1,5 X 1 S3 - 1,30X1,10X1,5 X 2 (COTA DE ASSEN 1,50M)
01.02.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	VOL ESCAV (11,05 MP) - VOL PREENCHIDO( 3,04-0,37)
01.02.03	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	S1 - 1,50X1,10X0,05 X 2 S2 - 1,10X1,10X0,05 X 1 S3 - 1,30X1,10X0,05 X 2 (H=5CM)
01.02.04	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	S1 /S3 - ((1,3+0,90)X2)X,5 X 2 S2 - ((0,90+0,90)X2)X,0,50 X 1 S4/S5 - ((1,10-0,90)*2)X,0,50 X 2 PESCOÇO DE PILAR = P1/P3 - ((0,2-0,5)*2)X0,95 X 2 P2 - ((0,2-0,2)*2)X0,95 X 1 P4/P5 - ((0,2+0,5)*2)X0,95 X 2





## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.02.05	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( SAPATA + PESCOÇO DE PILAR)
01.02.06	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( SAPATA + PESCOÇO DE PILAR)
01.02.07	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( PESCOÇO DE PILAR)
01.02.08	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ☐ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	S1 - 1,3X0,90X0,50 X 2 S2 - 0,90X0,90X0,50 X 1 S3 - 1,10X0,90X0,50 X 2 PESCOÇO DE PILAR = P1/P3 - 0,2X0,5X0,95 X 2 P2 - 0,2X0,2X0,95 X 1 P4/P5 - 0,2X0,5X0,95 X 2
01.03			<b>ESTRUTURA</b>		
01.03.01			<b>PILAR</b>		
01.03.01.01	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES. PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	VER PROJETO ESTRUTURAL ( PILAR)





## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.03.01.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( PILAR)
01.03.01.03	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( PILAR)
01.03.01.04	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( PILAR)
01.03.01.05	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	VER PROJETO ESTRUTURAL ( PILAR)
<b>01.03.02</b>			<b>VIGA</b>		
01.03.02.01	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	VER PROJETO ESTRUTURAL ( VIGA)
01.03.02.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( VIGA)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.03.02.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( VIGA)
01.03.02.04	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( VIGA)
01.03.02.05	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( VIGA)
01.03.02.06	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( VIGA)
01.03.02.07	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES. FCK=25 MPA. PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO. ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	VER PROJETO ESTRUTURAL ( VIGA)
01.03.03			LAJE		



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.03.03.01	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACICA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	VER PROJETO ESTRUTURAL ( LAJE)
01.03.03.02	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( LAJE)
01.03.03.03	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	VER PROJETO ESTRUTURAL ( LAJE)
01.04			<b>ALVENARIA</b>		
01.04.01	PRÓPRIA	0012023	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	AREA= 2,95*3,70
01.05			<b>PLATAFORMA DO PISO</b>		
01.05.01	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M, AF_02/2021	M3	3X5X0,5 - (ACRESCIMO DE 1M NAS 2 DIMENSÕES PARA COMPOR A PLATAFORMA)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.05.02	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	PERÍMETRO DE BASE = (5+3)*2 X 0,2 - (ACRESCIMO DE 1M NAS 2 DIMENSÕES PARA COMPOR A PLATAFORMA)
01.05.03	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3X5X0,43 - (ACRESCIMO DE 1M NAS 2 DIMENSÕES PARA COMPOR A PLATAFORMA)
01.05.04	SINAPI	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO. ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	3X5 (ACRESCIMO DE 1M NAS 2 DIMENSÕES PARA COMPOR A PLATAFORMA)
01.06			<b>ACABAMENTO</b>		
01.06.01	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	AREA= ((3X4)^2)+ (2X4)
01.06.02	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	AREA= ((3X4)^2)+ (2X4)
01.06.03	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	AREA= ((3X4)^2)+ (2X4)
01.06.04	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	AREA= ((3X4)^2)+ (2X4)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7.5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo, - Município de Cabedelo,

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
01.06.05	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	3X5 (ACRESCIMO DE 1M NAS 2 DIMENSÕES PARA COMPOIR A PLATAFORMA)
01.06.06	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA. DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	A= 1,20x1,20
01.06.07	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA. 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	A= 0,50x0,50
01.06.08	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	M2	7,75x0,40
<b>01.07</b>			<b>PLACA INFORMATIVA</b>		
01.07.01	PRÓPRIA	0022023	PLACA INFORMATIVA EM ACM 3MM	M2	VER PROJETO ARQUITETONICO
<b>02</b>			<b>TOTEM</b>		
<b>02.01</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>		
02.01.01	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M3	S5 - 1,30X1,10X1,5 (COTA DE ASSEN. 1,50M)
02.01.02	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	VOL. ESCAV (2,15M³) - VOL. PREENCHIDO (0,61+0,07)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.01.03	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	S5 - 1,30X1,10X0,05 ( H = 5 CM)
02.01.04	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	S5 - ((1.10)-0,90X2)X0,5 - PESCOÇO DE PILAR = P5 - ((0,4+0,15)*2)X0,95
02.01.05	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( TOTEM)
02.01.06	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA. LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	S5 - (1.10X0,90X0,5) - PESCOÇO DE PILAR = P5 - (0,4X0,15)X0,95
02.02			<b>PILAR</b>		
02.02.01	SINAPI	92423	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	V202 - ((0,40 +0,15)*2) X 0,70
02.02.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( TOTEM)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.02.03	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( TOTEM)
02.02.04	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	V202- 0.70 X0,15 X 0.40
<b>02.03</b>			<b>VIGA</b>		
02.03.01	SINAPI	92514	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	V202- ((1,30 +0,15)*2) X 0,20
02.03.02	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( TOTEM)
02.03.03	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( TOTEM)
02.03.04	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	VER PROJETO ESTRUTURAL ( TOTEM)



## MEMÓRIA DE CÁLCULO - 01 ABRIGO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	MEMÓRIA DE CÁLCULO
02.03.05	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	VZ02- 1,30 X0,15 X 0,20
02.04			<b>ALVENARIA</b>		
02.04.01	PROPRIA	0012023	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	AREA= 1,30X1,30
02.05			<b>ACABAMENTO</b>		
02.05.01	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	AREA= (1,30X1,30)*2
02.05.02	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	AREA= (1,30X1,30)*2
02.05.03	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	AREA= (1,30X1,30)*2
02.05.04	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	AREA= (1,30X1,30)*2





**COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**  
**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -**  
Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB  
**Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PRÓPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

TP*	FONTE	CÓDIGO*	DESCRIÇÃO*	UND*	VLR UNIT	COEF / QTD	VLR TOTAL
A	PRÓPRIA	0012023	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	1,00	1,00	46,86
S	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M2	495,37	0,01	5,15
S	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,39	0,59	12,03
S	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,32	0,30	4,81
S	SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTRO	38,74	0,01	0,19
S	SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIOD = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	M	2,32	0,42	0,97
S	SINAPI	37592	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UND	1,81	13,10	23,71
A	PRÓPRIA	0022023	PLACA INFORMATIVA EM ACM 3MM	M2	221,78	1,00	221,78
S	SINAPI		SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,24	1,95	39,46
S	SINAPI		AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,61	1,00	16,61
S	SINAPI		CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1", E = 1/8", 25,40 X 3,17 MM (0,408 KG/M)	KG	32,29	0,41	13,23
S	SINAPI		PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UND	2,28	16,00	36,48
S	SINAPI		ACM 3MMX1220X5000MM (AL) A COR ZINZA	M2	116,00	1,00	116,00



## BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI PRINCIPAL

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB -

Endereço: BR-230, Km 7,5 - Intermares, Cabedelo-PB

Contratante: SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Obra: Construção de 20 abrigos de paradas ônibus na cidade de Cabedelo. - Município de Cabedelo.

SINAPI (06/2023 - PB - DESONERADA) | PROPRIA (06/2023 - PB - DESONERADA)

Tipo de obra, conforme Acórdão nº 26222/2013 - TCU: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SIGLA	ITEM	MÍNIMO	% ADOTADO	MÁXIMO
AC	Administração central	3,00%	3,00%	5,50%
DF	Despesas financeiras	0,59%	0,59%	1,39%
R	Riscos	0,97%	1,77%	1,27%
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
L	Lucro	6,16%	6,16%	8,96%
T	Tributos (soma)		10,15%	
	COFINS		3,00%	
	PIS		0,65%	
	CPRB (Folha desonerada)		4,50%	
	ISS		2,00%	
	<b>BDI ADOTADO</b>		<b>25,47%</b>	

Fórmula de Cálculo do BDI com base no TCU:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO  
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:		DATA:	VERSÃO:
CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS NA CIDADE DE CABEDELO		21/08/2023	1
LOCAL DA OBRA:		DATA BASE:	
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		jun-23	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - DESONERADO			
ÓDIG	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,04%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,86%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,05%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,95%	6,10%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,06%	15,85%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,35%	4,10%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,28%	0,22%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	6,00%	4,61%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,32%	4,08%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,35%
C	TOTAL	17,40%	13,36%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,57%	2,66%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48%	0,36%
D	TOTAL	8,05%	3,02%
TOTAL (A+B+C+D)		87,31%	49,03%

Eng. Orçamentista:

PETRONIO SILVA PEREIRA  
CREA: 161313 6545





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C894-8A1B-935D-986E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRÔNIO SILVA PEREIRA (CPF 047.XXX.XXX-18) em 21/08/2023 11:06:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C894-8A1B-935D-986E>



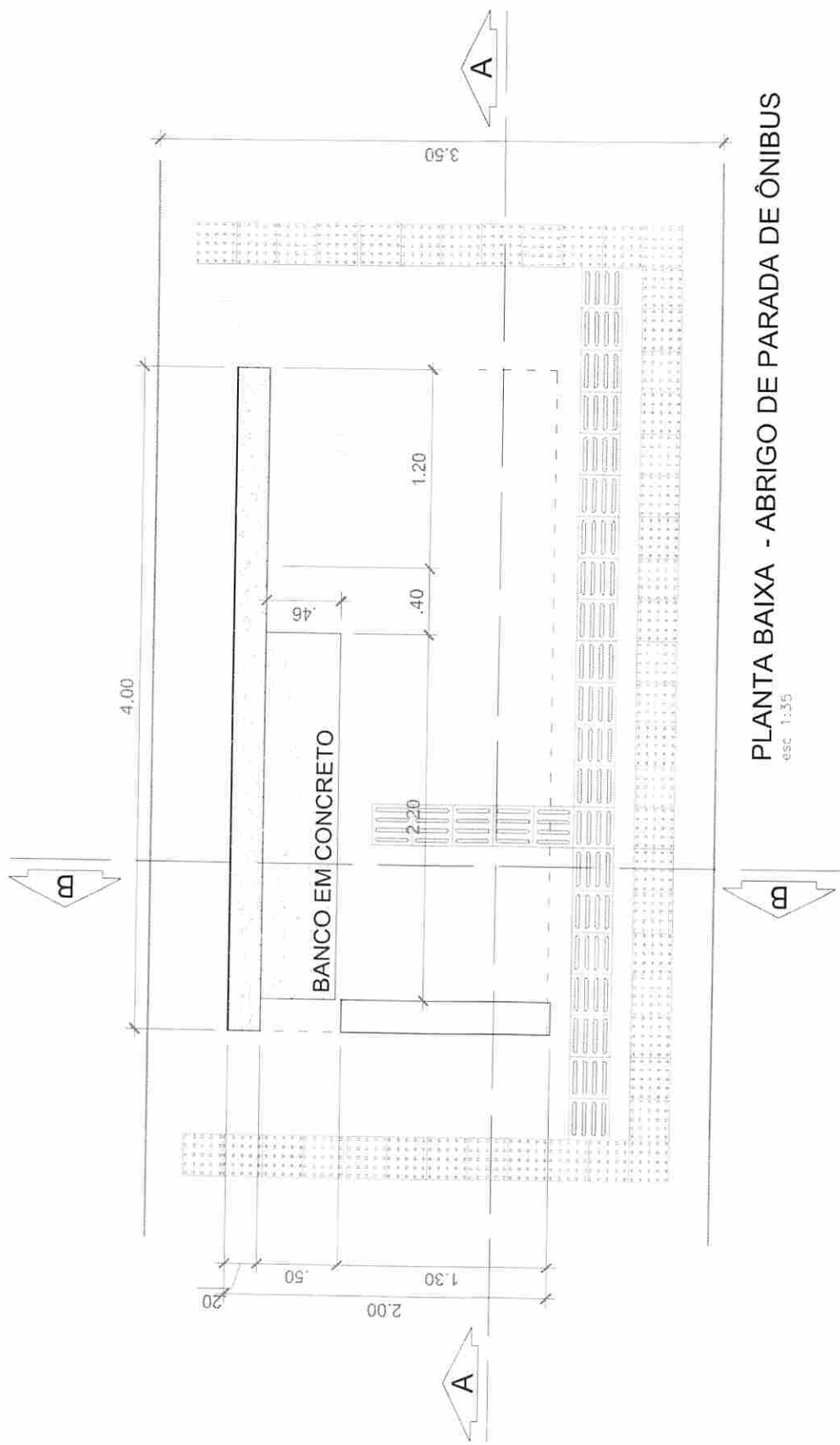
RESPONSÁVEL TÉCNICO : \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PRESTADORA DE SERVIÇO : \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

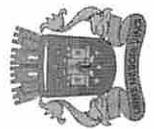
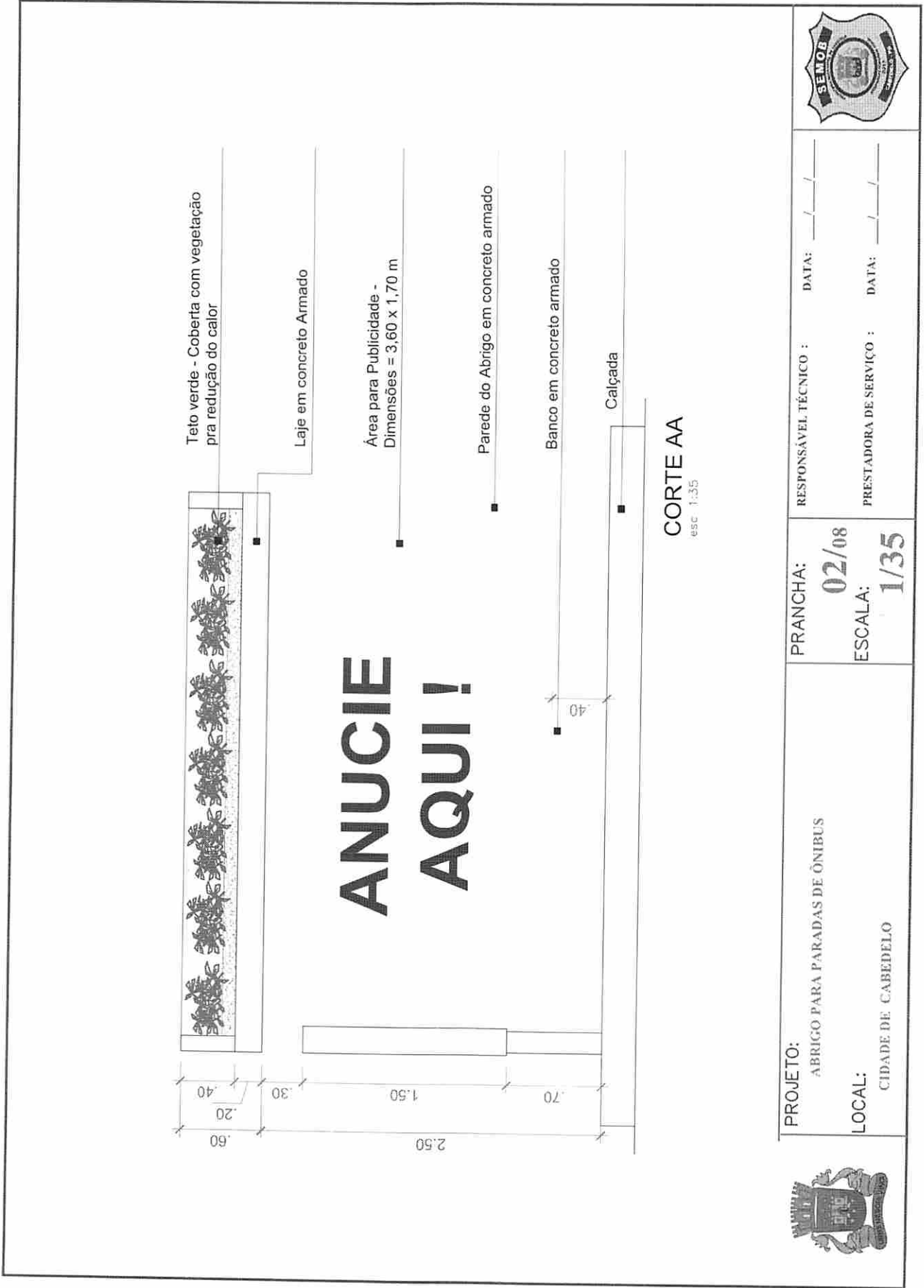
PRANCHA: **01/08**  
 ESCALA: **1/35**

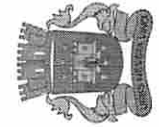
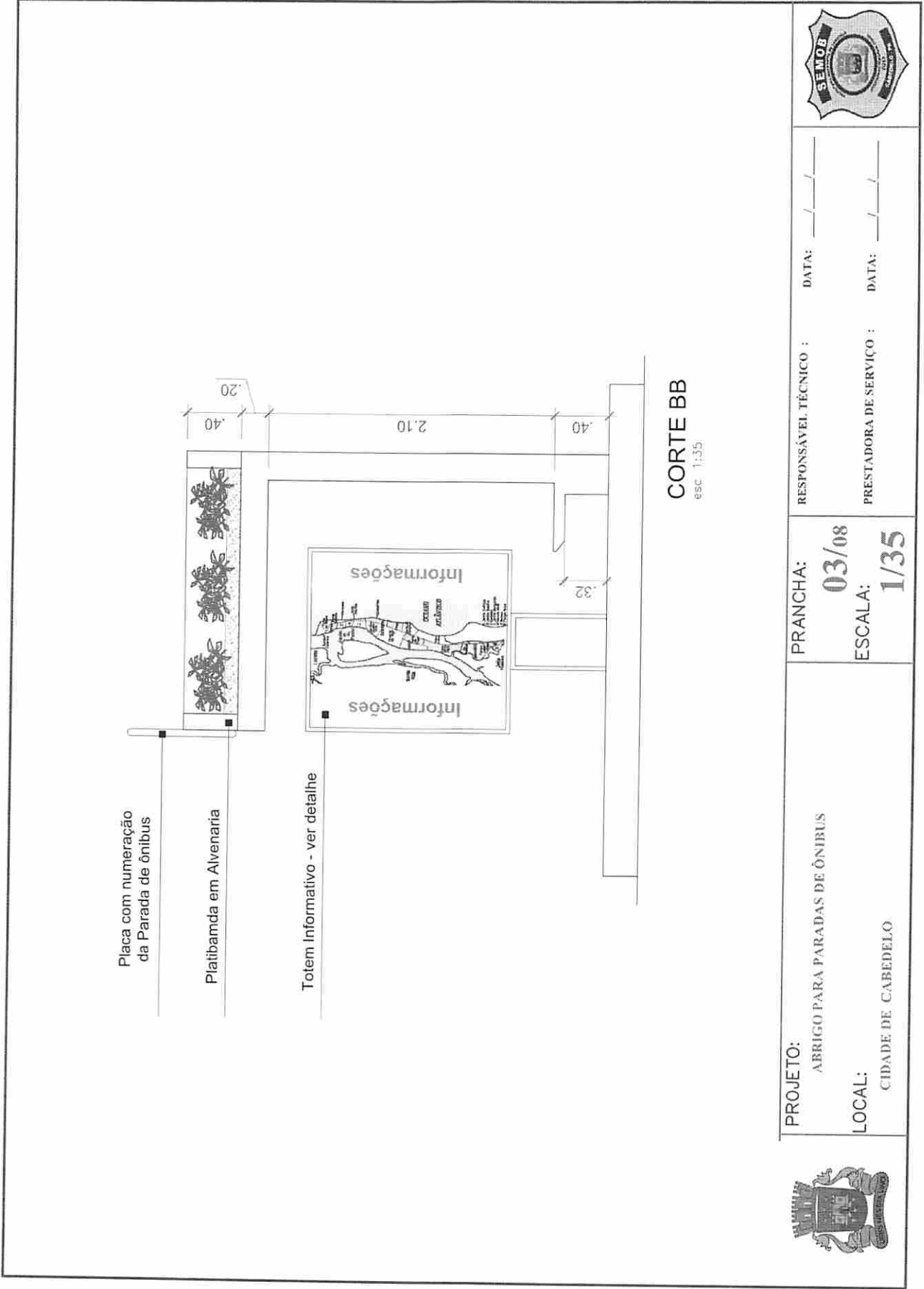
PROJETO:  
 ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS  
 LOCAL:  
 CIDADE DE CABEDELÔ



**PLANTA BAIXA - ABRIGO DE PARADA DE ÔNIBUS**  
 -esc. 1:35







PROJETO:

ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS

LOCAL:

CIDADE DE CABELO

PRANCHA:

03/08

ESCALA:

1/35

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

DATA: / /

PRESTADORA DE SERVIÇO :

DATA: / /



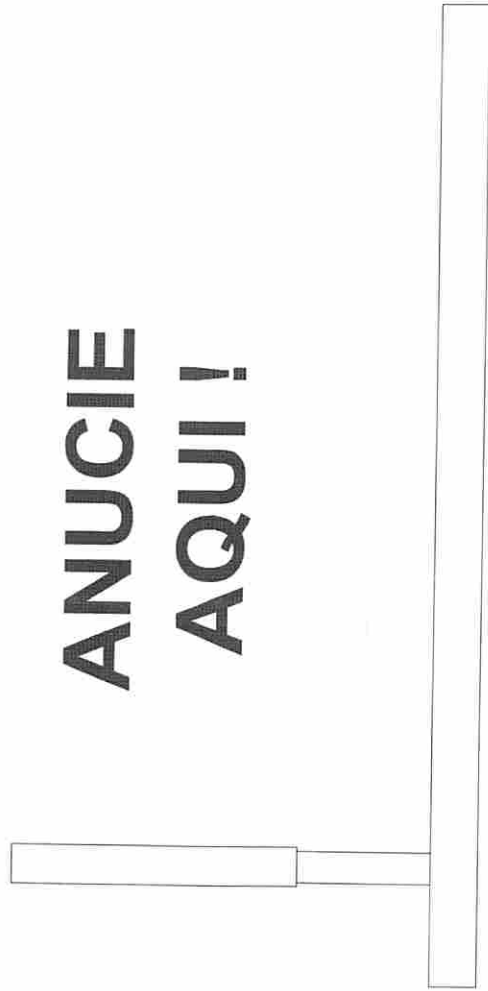
CORTE BB

esc 1:35

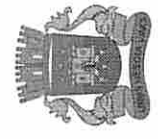


<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>TOTEM INFORMATIVO - VISTA INTERNA</b> esc: 1:35</p> </div> <div style="width: 5%; text-align: center;"> <p>Área para Publicidade</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>TOTEM INFORMATIVO - VISTA EXTERNA</b> esc: 1:35</p> </div> </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p><b>TOTEM INFORMATIVO - PERFIL</b> esc: 1:35</p> </div> <div style="width: 5%; text-align: center;"> <p>Área para Publicidade</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p><b>TOTEM INFORMATIVO - DETALHE CONSTRUTIVO</b> esc: 1:35</p> </div> </div>
<p><b>PROJETO:</b> ARRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS</p> <p><b>LOCAL:</b> CIDADE DE CABEDELÔ</p>	<p><b>PRANCHIA:</b> 04/08</p> <p><b>ESCALA:</b> 1/35</p>
<p><b>RESPONSÁVEL TÉCNICO :</b> _____</p> <p><b>PRESTADORA DE SERVIÇO :</b> _____</p>	<p><b>DATA:</b> ____/____/____</p> <p><b>DATA:</b> ____/____/____</p>





FACHADA FRONTAL  
esc 1:35



PROJETO:  
ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS  
LOCAL:  
CIDADE DE CABEDELLO

PRANCHA:  
05/08  
ESCALA:  
1/35

RESPONSÁVEL TÉCNICO : \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PRESTADORA DE SERVIÇO : \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

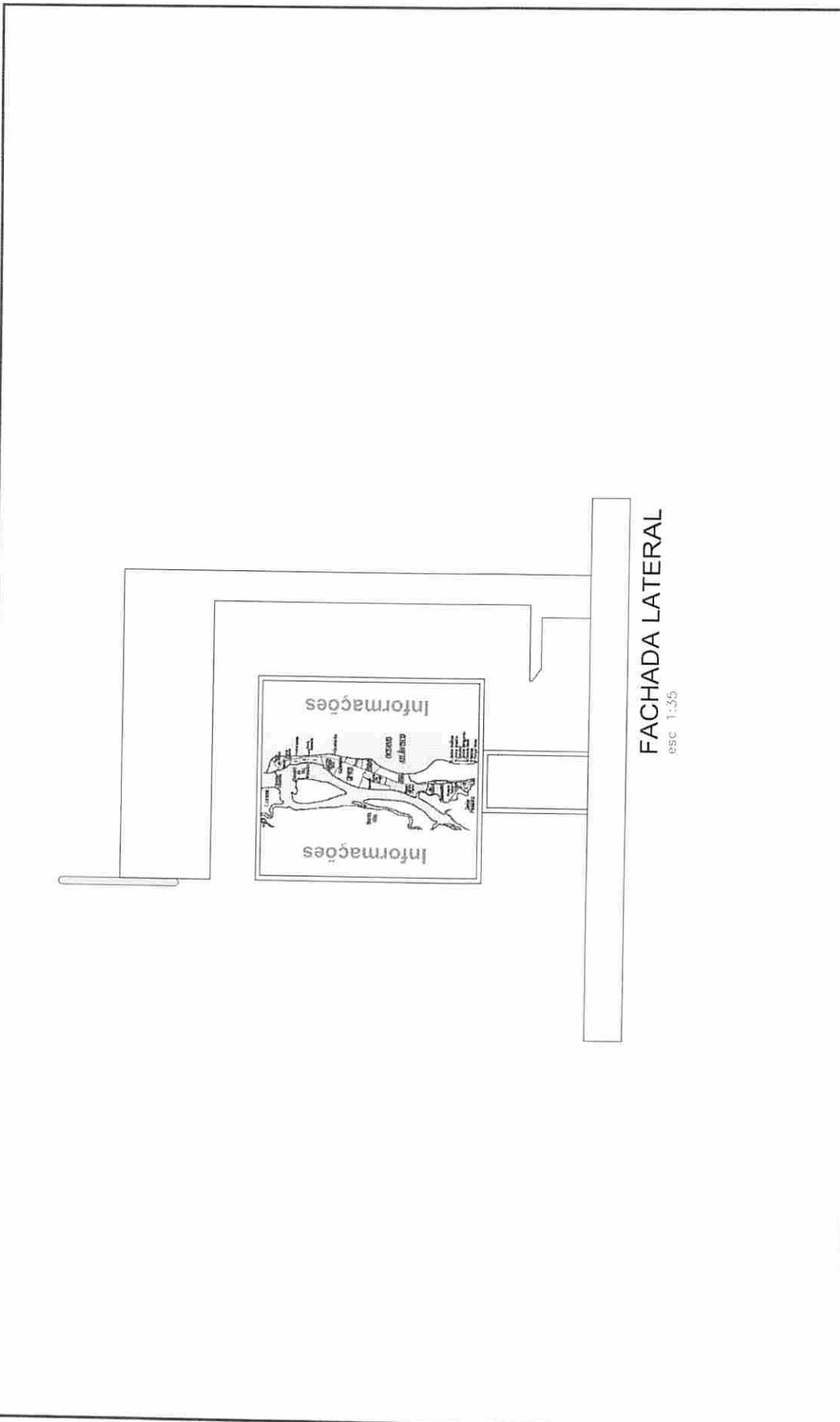
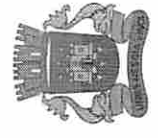




RESPONSÁVEL TÉCNICO : \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PRESTADORA DE SERVIÇO : \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRANCHA: **06/08**  
ESCALA: **1/35**

PROJETO:  
ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS  
LOCAL:  
CIDADE DE CABEDELÔ



Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO SILVA PEREIRA



RESPONSÁVEL TÉCNICO : \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

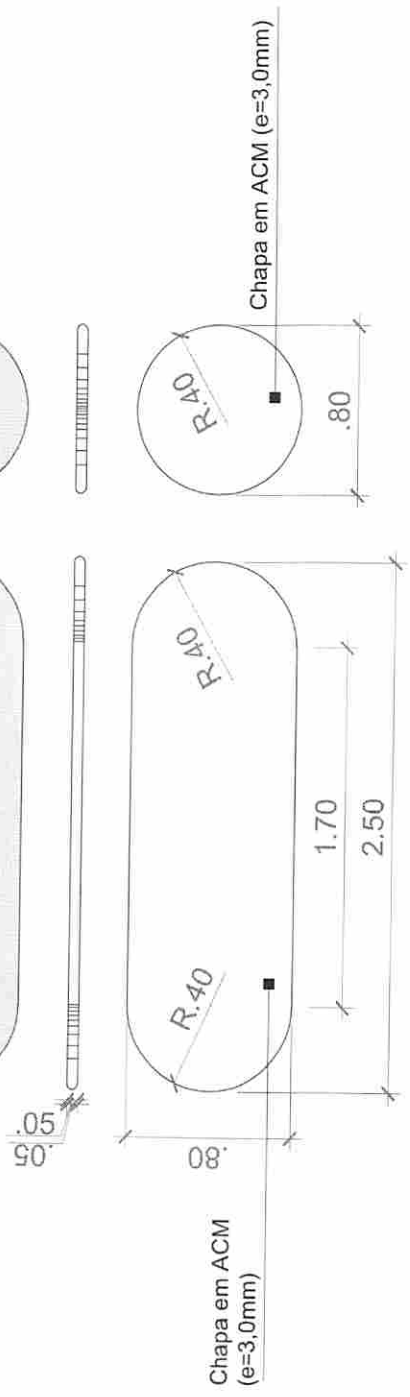
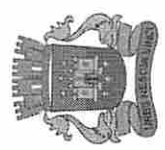
PRESTADORA DE SERVIÇO : \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRANCHA: **07/08**

ESCALA: **SEM ESCALA**

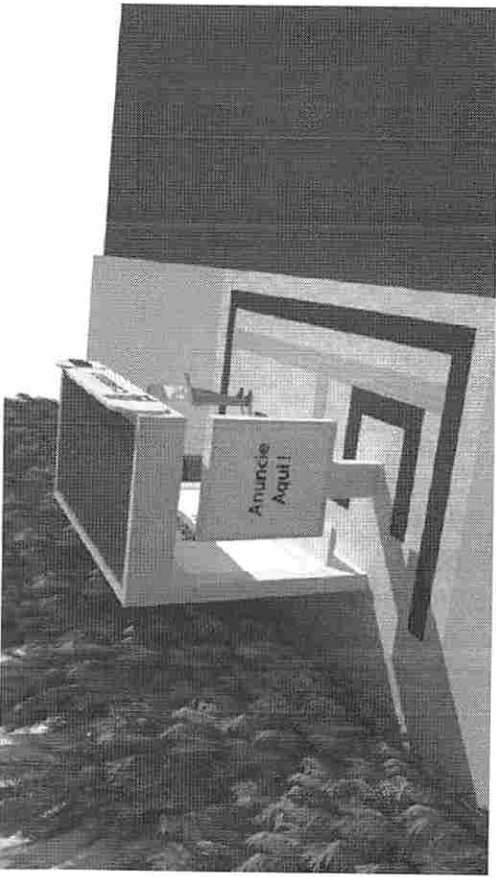
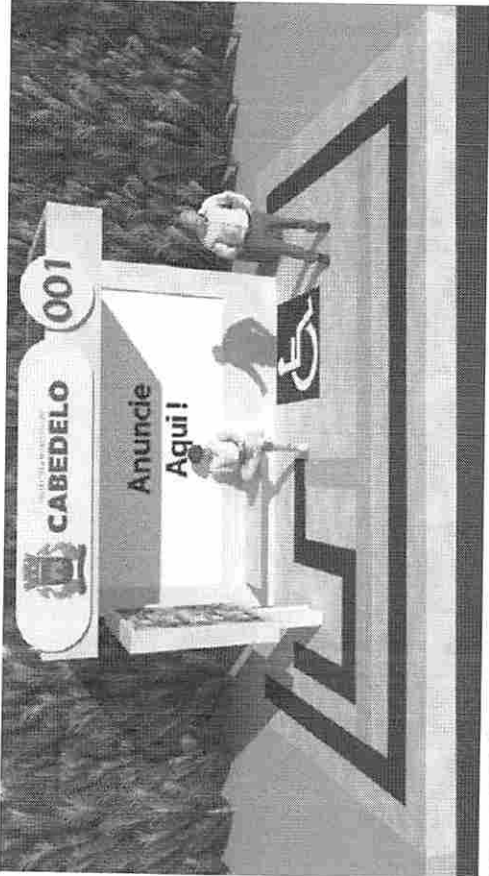
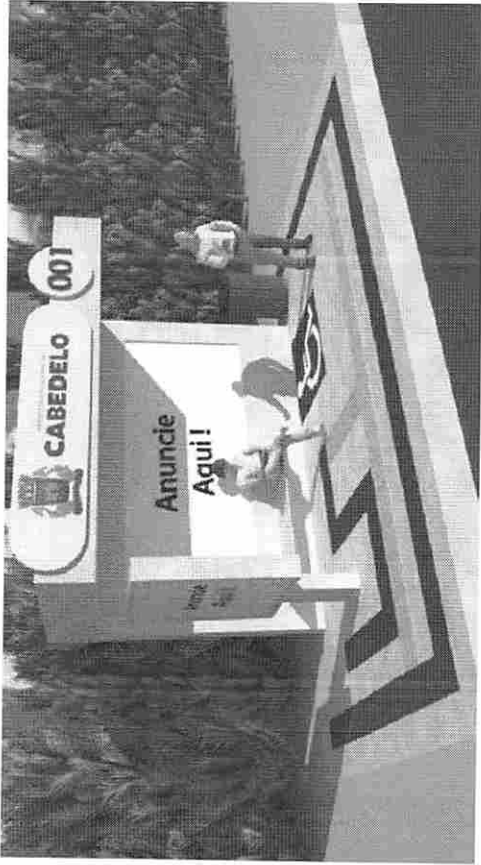
PROJETO:  
ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS

LOCAL:  
CIDADE DE CABEDELLO



PLACA DA PARADA DE ÔNIBUS  
esc: 1:35

OBS.: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL DA OBR



RESPONSÁVEL TÉCNICO : DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRESTADORA DE SERVIÇO : DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRANCHA:

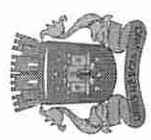
08/08

ESCALA:

SEM ESCALA

PROJETO:  
ABRIGO PARA PARADAS DE ÔNIBUS

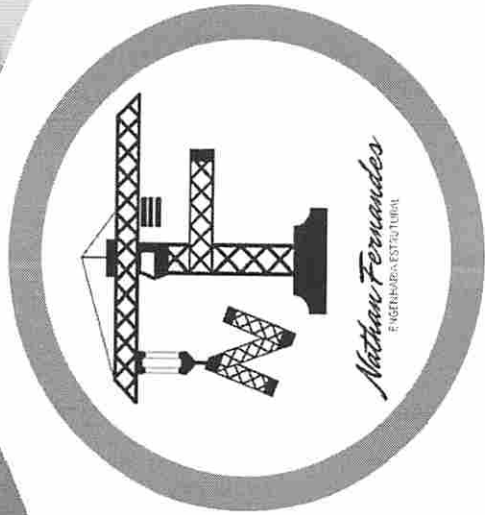
LOCAL:  
CIDADE DE CABEDEL0



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBAN - SEMOB		DATA BASE							
MUNICIPIO: Cabedelo		Junho /2023							
ENDERECO DA OBRA: Cidade de Cabedelo.		SINAPI - Paraíba							
		Obs. DESONERADO							
CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO									
Itens	Descrição	QUANT.	VALOR UNITARIO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS + TOTEM	20	R\$ 26.386,56	04 Abrigos R\$ 105.546,24	04 Abrigos R\$ 105.546,24	03 Abrigos R\$ 79.159,68	03 Abrigos R\$ 79.159,68	03 Abrigos R\$ 79.159,68	03 Abrigos R\$ 79.159,68
Total Geral				R\$ 527.731,20	20%	15%	15%	15%	15%

Cabedelo, 21 de agosto de 2023.

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA- 1613136545 / Matrícula: 07.264-8



# PROJETO ESTRUTURAL

Eng. Nathan Fernandes | João Pessoa, 25 de novembro de 2021

Projeto Estrutural de um Abrigo para Paradas de Ônibus

Semob - Cabedelo - PB

# CONVENÇÕES DE PILARES



# COBRIMENTO E FCK

COBRIMENTO - Camada de proteção de concreto, que varia de acordo com o tipo de armação e a classe de concreto. Para mais detalhes consultar o projeto de detalhamento de armação.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do concreto, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do concreto, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

# NOTAS E RECOMENDAÇÕES

- 1) O projeto foi elaborado com base nos dados fornecidos pelo cliente.
- 2) O projeto não considera a possibilidade de utilização de materiais alternativos.
- 3) O projeto não considera a possibilidade de utilização de materiais alternativos.
- 4) O projeto não considera a possibilidade de utilização de materiais alternativos.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do concreto, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

# PROJETO ESTRUTURAL

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**NATHAN FERNANDES**

CREA-PR Nº 16192/2000 - 0

PAI MANUÉ DE PIRES

00004 - Detalhamento de Pórtico - A1

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do concreto, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

# INFORMAÇÕES DO CLIENTE

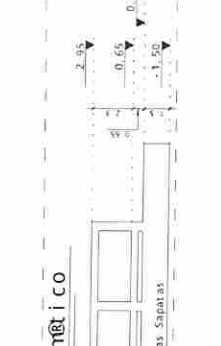
EMISSÃO:	001
REVISÃO:	004
ESCALA:	1:50
DESCRIÇÃO:	Detalhamento de Pórtico - A1

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do concreto, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

# DETALHES CONSTRUTIVOS

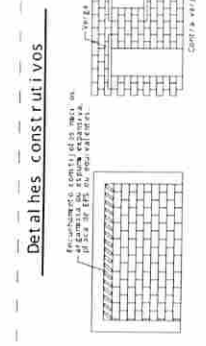


RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do concreto, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

# CORTE ESQUEMÁTICO

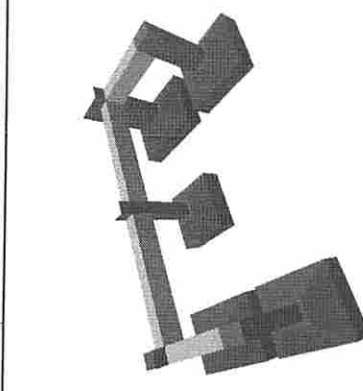
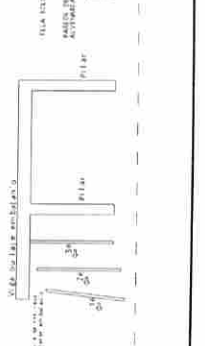


RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do concreto, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

RESISTÊNCIA DE CÁLCULO - Valor de resistência de cálculo do aço, considerando o coeficiente de segurança de projeto.

# LOCARÇÃO



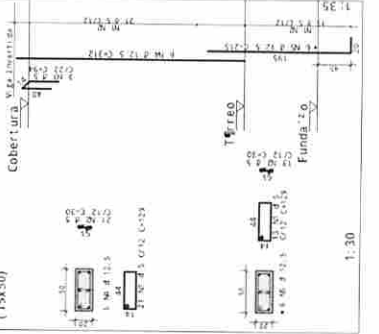
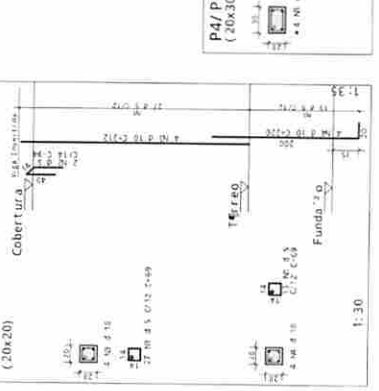
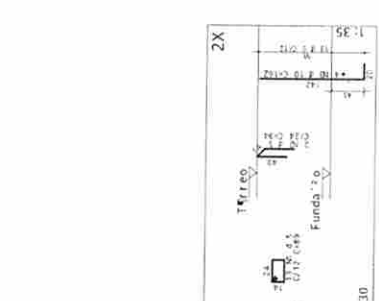
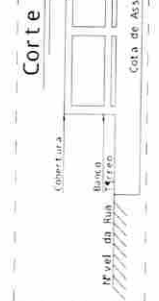
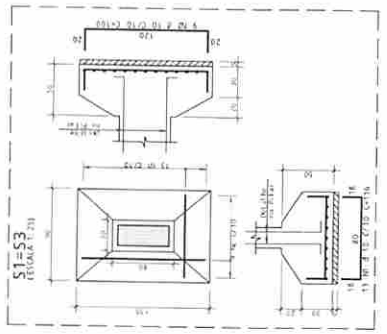
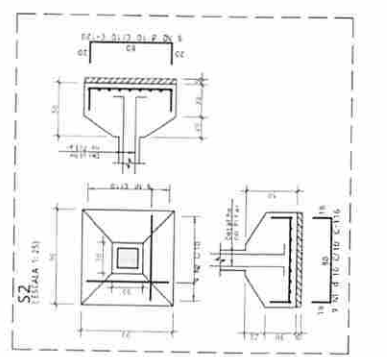
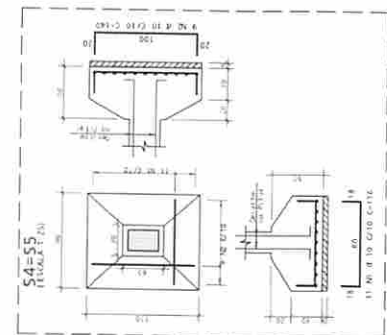
2 VISTA 3D Sem Escala

### TABELA DE QUANTITATIVO

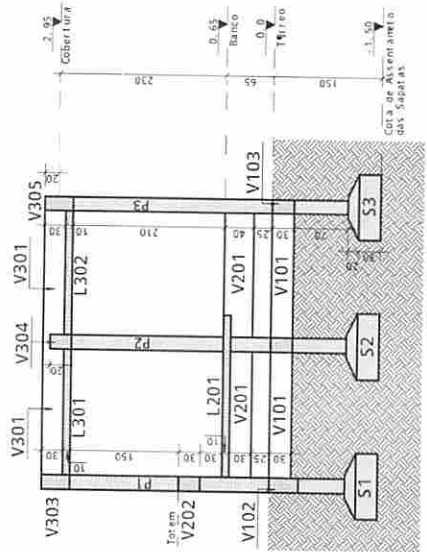
Sapatas	Dimensões (cm)	Concreto (m³)
S1/S3 (L2)	150x150x50	1,18
S2	90x90x50	0,31
S4/S5 (2x)	110x110x50	1,00
TOTAL		2,50

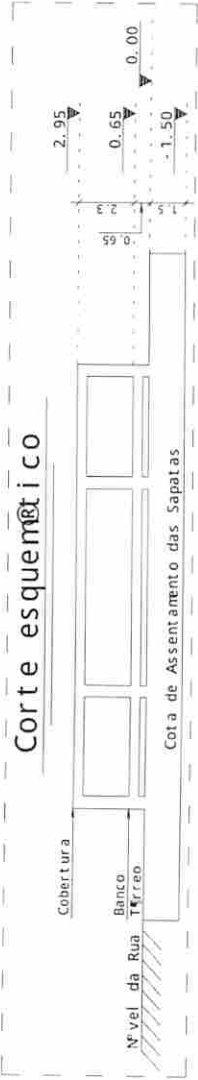
Colunas	Dimensões (cm)	Concreto (m³)
P1	150x150	1,40
P2	110x110	0,75
P3	110x110	0,75
P4	110x110	0,75
P5	110x110	0,75



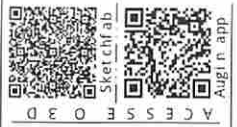
1 LOCARÇÃO Fundação - ESC: 1/50 Cota de Assentamento da Sapata - 1,50m



1 CORTE AA  
ESC: 1/50



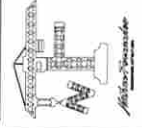
Corte esquemático



# PROJETO ESTRUTURAL

RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**NATHAN FERNANDES**

CREA-PB Nº 161929180-0  
nathfernandes.eng@gmail.com



01/04 - Loja Tó, Sapatas e Pilares - A1  
02/04 - Cortes da Edificação - A2  
03/04 - Detalhamento de Pavimento e Paralelepípedos - A3

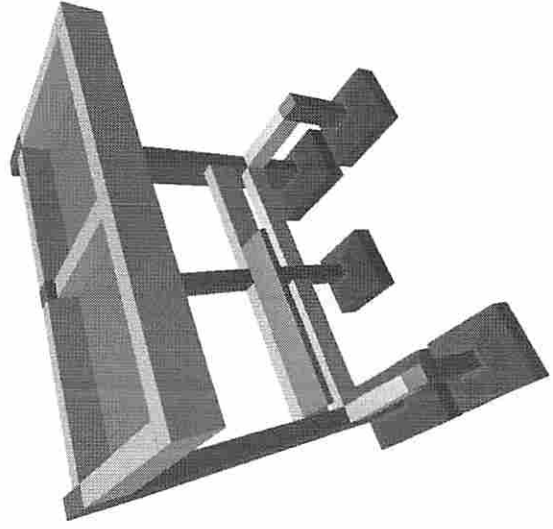
04/04 - Detalhamento do Pav. Cobertura - A4

INFORMAÇÕES DO CLIENTE	EMISSÃO:	DES. Nº
TÍTULO: Abrigo para Paradas de Xis Bus	25/11/2021	002
ENDEREÇO: Cidade de Cabedelo	REVISÃO: 02	004
ELEMENTO: Somb. Cabedelo	ESCALA: Descritos	

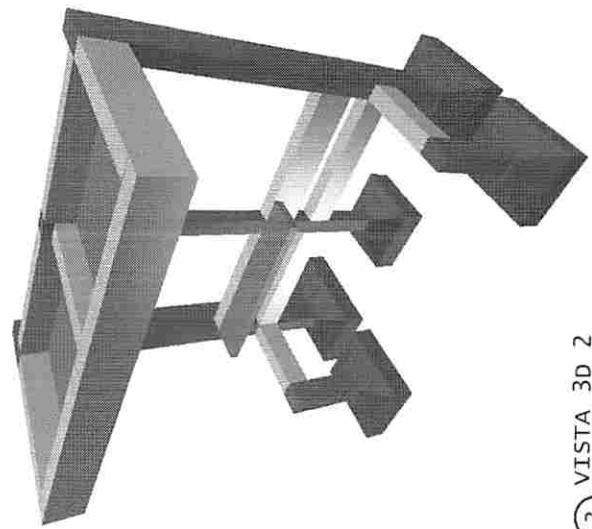
CONTEÚDO	DADOS TÉCNICOS
Corte da Edificação	Fck do Concreto.....25MPa

**DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS**  
É proibida, na forma da Lei nº 5.988, art. 184 do Código Penal, a reprodução total ou parcial deste projeto, ou com sua comunicação, que não tenha o fim de sua consecução, a terceiros, sem a prévia autorização do engenheiro.

**DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS**  
Após a entrega da versão definitiva do projeto, o contratante tem até 30 dias para fazer suas verificações de conformidade com os cadernos de especificações técnicas e, caso necessário, solicitar adequações. Qualquer alteração requerida após esse prazo ou dentro do prazo será o consentimento do engenheiro, sob as condições e responsabilidades estabelecidas no contrato.



2 VISTA 3D 1  
Sem Escala



3 VISTA 3D 2  
Sem Escala





**CONVENIÇÕES DE PILARES**



**COBRIMENTO E FCK**

SIMBOLADO	ESPASSURAMENTO	FCK
ESCALA	2,5cm	25,0MPa
ESCALA	2,0cm	25,0MPa
ESCALA	5,0cm	25,0MPa
ESCALA	5,0cm	25,0MPa
ESCALA	5,0cm	25,0MPa

**CLASSIFICAÇÃO AMBIENTAL:** I - Média alta

**NOTAS E RECOMENDAÇÕES**

1) O projeto de pilares, visto considerando a execução, deve ser realizado para fundamentar o projeto de laje.

**CONCRETO**

1) Adoção de classe de resistência à compressão de concreto: FCK = 25 MPa.

**FORMAS**

1) As formas devem ser executadas de modo a garantir a qualidade da concretagem.

**ARMADURAS**

1) As armaduras devem ser executadas de modo a garantir a qualidade da concretagem.

**ESCORAMENTO**

1) O escoramento deve ser executado de modo a garantir a qualidade da concretagem.

**NORMAS UTILIZADAS**

1) ABNT NBR 12212 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

**PROJETO ESTRUTURAL**

RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**NATHAN FERNANDES**

CREA: RB 16 15/201788-0  
nathfernandes@engenhari.com

PAGI MANUO DE PRAXAGAS

**PROJETO ESTRUTURAL**

RESUMO DE QUANTITATIVOS

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.001	m³	18,15	48,54	880,50
1.002	m³	1,25	18,00	22,50
1.003	m³	1,25	18,00	22,50
1.004	m³	1,25	18,00	22,50
1.005	m³	1,25	18,00	22,50
1.006	m³	1,25	18,00	22,50

**RESUMO DE AÇO**

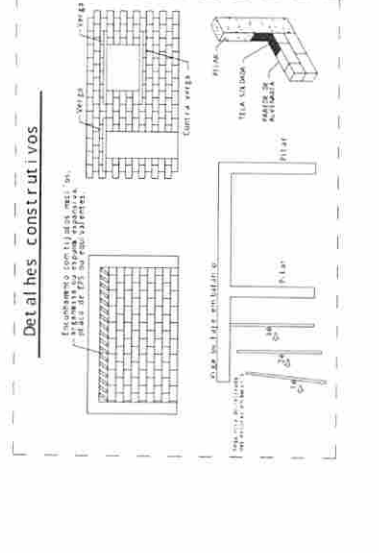
ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.007	kg	1.000	2,50	2.500,00
1.008	kg	1.000	2,50	2.500,00
1.009	kg	1.000	2,50	2.500,00
1.010	kg	1.000	2,50	2.500,00
1.011	kg	1.000	2,50	2.500,00
1.012	kg	1.000	2,50	2.500,00

**RESUMO DE COBR**

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.013	m³	1,25	18,00	22,50
1.014	m³	1,25	18,00	22,50
1.015	m³	1,25	18,00	22,50
1.016	m³	1,25	18,00	22,50
1.017	m³	1,25	18,00	22,50
1.018	m³	1,25	18,00	22,50

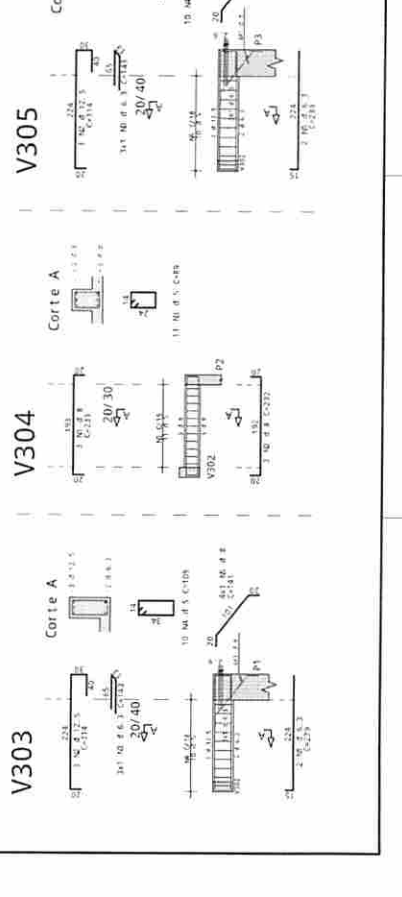
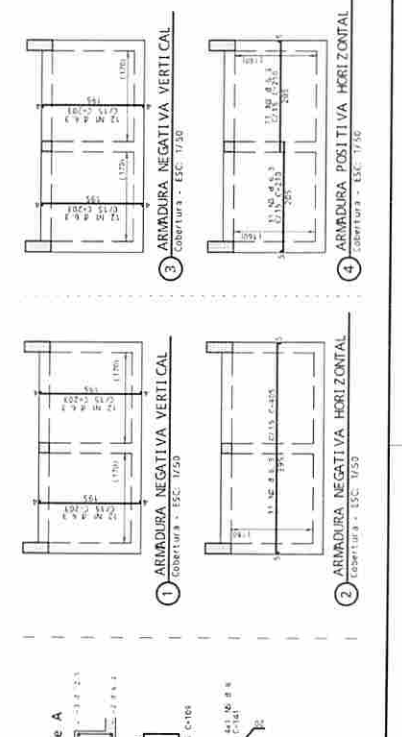
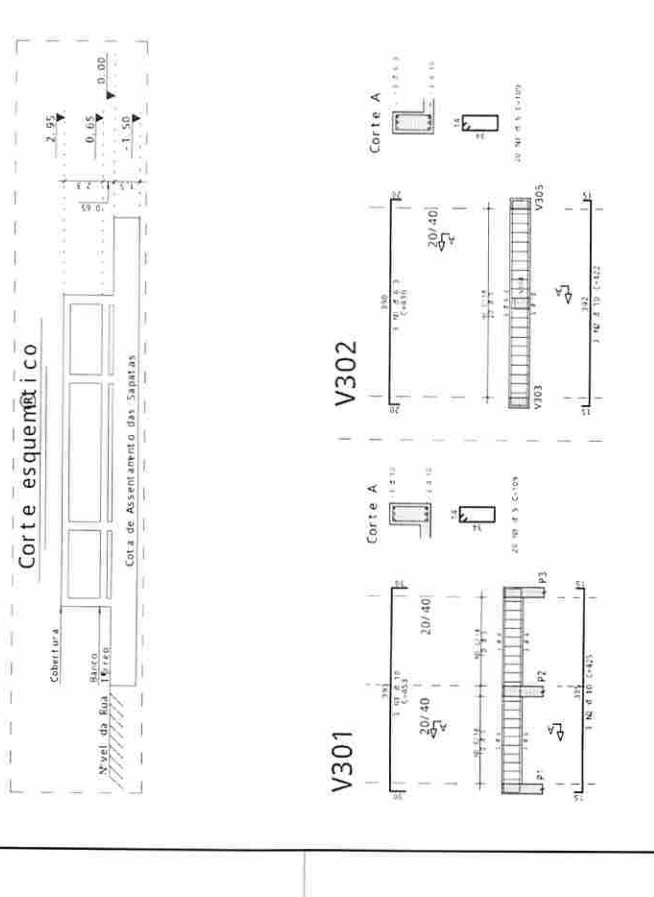
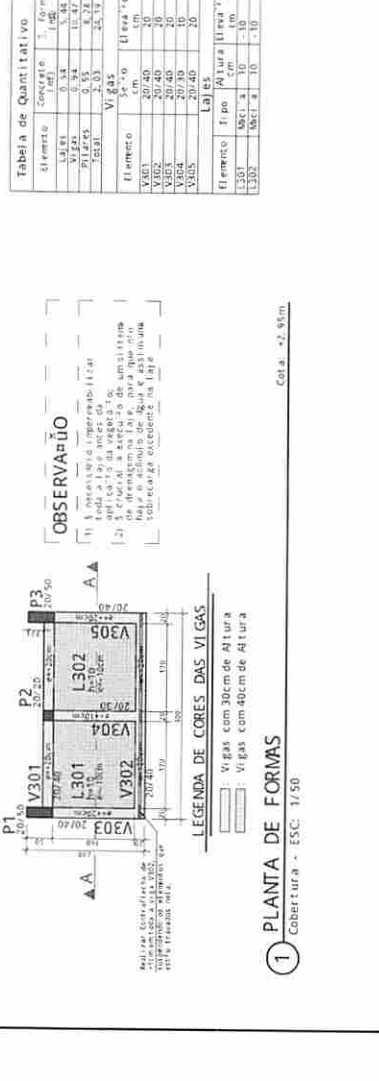
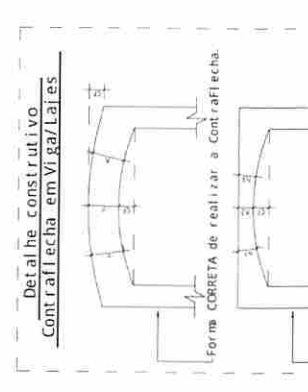
**DADOS TÉCNICOS**  
Fck do Concreto: 25 MPa

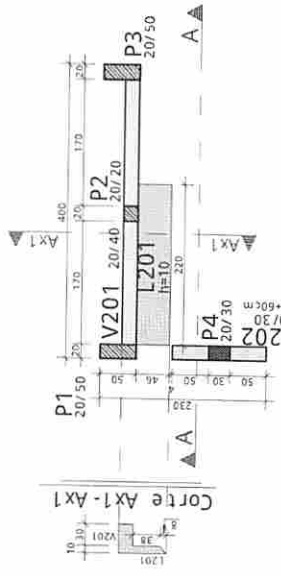
**DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS**  
Este projeto é de propriedade exclusiva do autor e não pode ser reproduzido sem a devida autorização.



**ARMADURA NEGATIVA VERTICAL**

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
V001	m³	1,25	18,00	22,50
V002	m³	1,25	18,00	22,50
V003	m³	1,25	18,00	22,50
V004	m³	1,25	18,00	22,50
V005	m³	1,25	18,00	22,50





**LEGENDA DE CORES DAS VIGAS**

- Vi gas com 30cm de Altura
- Vi gas com 40cm de Altura

**1 PLANTA DE FORMAS**

Banco - ESC: 1/50 Cotai: +0.65m

**Tabela de Quantitativo**

Elemento	Concreto (m³)	E. Forma (m²)
Lajes	0.10	1.02
Vigas	0.32	3.86
Pilares	0.24	3.59
Total	0.66	8.47

Elemento	Seção	Elevação
V201	20/40	0
V202	20/30	+60

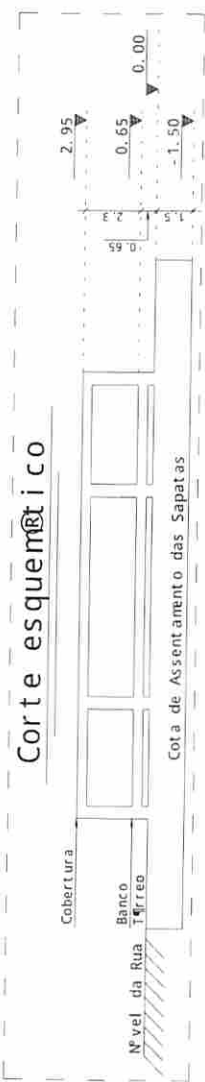
  

Elemento	Tipo	Altura
L201	Módulo	10

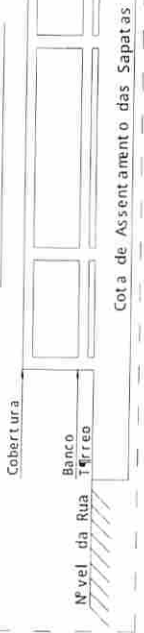
Aço	POS	BIT	QUANT	COMPRIMENTO	UNID	TOTAL
S4	50A	1	10	11	116	1276
	50A	2	10	9	140	1260
P4	60A	1	5	32	59	2186
	60A	2	10	4	205	820
	50A	3	10	4	122	488
	50A	4	10	4	122	488
V202	50A	1	10	3	224	672
	50A	2	6	3	113	429
	60A	3	6	3	89	318

**RESUMO DE AÇO**

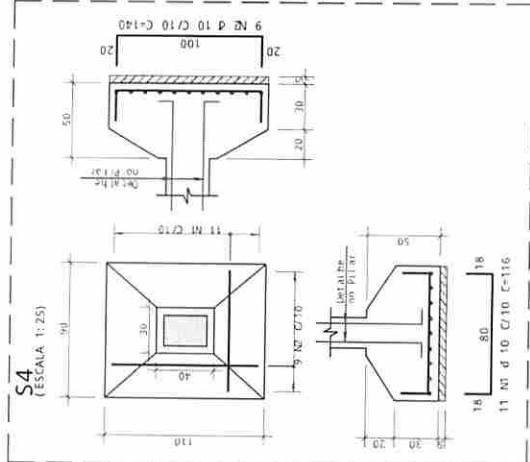
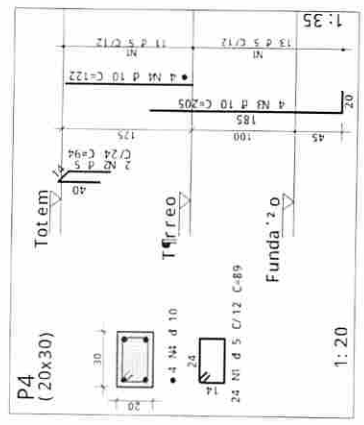
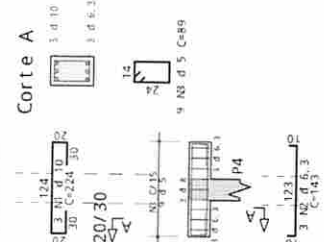
Aço	BIT	CONPR	PESO
60A	6.3	31	5
50A	10	45	28
<b>PESO Total</b>		<b>60A =</b>	<b>5 kgf</b>
		<b>50A =</b>	<b>29 kgf</b>



**Corte esquemático**



**V202**



**COBRIMENTO E FCK**

Cobri mento é a camada de proteção da armadura, que fica no meio da armadura e a face externa do componente estrutural. O cobri mento evita a entrada de água ou de umidade do meio externo para dentro da laje, viga ou pilar, evitando, assim, a oxidação da armadura.

**COBRIMENTOS E RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO (FCK):**

ELEMENTO	SEM COBRATO COM COBRADO	EM COBRATO COM COBRADO	FCK
VIGAS	3.0cm	3.0cm	25 MPa
LAJES	2.5cm	2.5cm	25 MPa
ESCADAS	2.0cm	2.0cm	25 MPa
PILARES	3.0cm	5.0cm	25 MPa
SAPATAS	...	5.0cm	25 MPa
BLOCOS	...	...	...
RESERVATÓRIOS	...	...	...

CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL: II - Moderada  
 PATÃO: SGA CIMENTO (A/C): 40/0,00  
 DI MENSÃO MÍNIMA DO AGREGADO MÁXIMO: 19mm

OBS: Arranques de pilares são considerados elementos em contato com solo. Seu cobri mento pode ser reduzido para 3cm desde que sejam impermeabilizados com tinta asfáltica.

**PROJETO ESTRUTURAL**



RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
**NATHAN FERNANDES**

CREA-PB Nº 161929180-0  
 nathfernandes.eng@gmail.com

PAGU MAPUO DE PRANCHAS

01/01 - Detalhe do Totem - A2

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

**INFORMAÇÕES DO CLIENTE**

EM SSO:	25/11/2021	DES. N°	001
REVISÃO:	02	ESCALA:	001
CLIENTE:	Semb Cabedelo	DADOS TÉCNICOS	Fck do Concret o.....25MPa

**CONTEUDO**  
 Detalhe do Totem

**DECRETOS AUTORAIS RESERVADOS**

É proibida, na forma da Lei nº 5.988, art. 184 do Código Penal, a reprodução total ou parcial deste projeto, ou com sua comunicação, o que não impede de sua execução, a terceiros, sem a prévia autorização do engenheiro.

**DECRETOS AUTORAIS RESERVADOS**

Após a entrega da versão definitiva do projeto, o contratante tem até 30 dias para fazer suas verificações de conformidade aos cadernos de projeto e materiais e, caso necessário, solicitar adequações. Qualquer alteração realizada após esse prazo ou dentro do prazo sem o consentimento do engenheiro, será tarifada proporcionalmente à sua dimensão.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20210406363**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

ANTONIO NATHAN LIMA FERNANDES FLORENTINO DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1619291800

Registro: 11234692020PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo

RUA Rua João Pires de Figueiredo

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Bairro: Centro

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: S/N

CEP: 58310000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 400,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA Rua João Pires de Figueiredo

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Data de Início: 26/10/2021

Finalidade:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Bairro: Centro

UF: PB

Nº: S/N

CEP: 58310000

Previsão de término: 26/10/2022

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1036 -  
ESTRUTURA

Quantidade

Unidade

8,00

m²

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS ESTRUTURAIS >  
ESTRUTURA > #1258 - CONCRETO ARMADO

8,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Projeto Estrutural de um Abrigo para Paradas de Ônibus em Cabedelo.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO NATHAN LIMA FERNANDES FLORENTINO DA SILVA - CPF:  
701.214.904-32

Local

data

Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 28/10/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3419477

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dDa79  
Impresso em: 01/11/2021 às 11:33:27 por: . ip: 168.0.235.253

sic.creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20230559022**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20230557897

**1. Responsável Técnico**

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1613135645

Registro: 1613135645PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

**RUA João Pires de Figueiredo**

Complemento:

Cidade: **Cabedelo**

Bairro: **Centro**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

Nº: **S/N**

CEP: **58310000**

Contrato: **002**

Valor: **R\$ 527.730,84**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em: **31/08/2023**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RODOVIA BR-230, KM-7,5**

Complemento:

Cidade: **CABEDELO**

Data de Início: **01/09/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Cabedelo**

Nº: **S/N**

Bairro: **INTERMARES**

UF: **PB**

CEP: **58102010**

Previsão de término: **30/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **09.012.493/0001-54**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade

Unidade

160,00

m2

81 - Projeto Arquitetônico > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS\_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

160,00

m2

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS\_1.1.8.1 - EM ALVENARIA

160,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS\_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

160,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS\_2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

160,00

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE VEDAÇÃO > #TOS\_1.1.8.1 - EM ALVENARIA

160,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Produção de projeto arquitetônico e orçamento para construção de 20 abrigos de paradas de ônibus para a cidade de Cabedelo.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**PETRÔNIO SILVA PEREIRA - CPF: 047.721.194-18**

Local

data

**Prefeitura Municipal de Cabedelo - CNPJ: 09.012.493/0001-54**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Yxcx  
Impresso em: 08/09/2023 às 08:04:40 por: , ip: 200.25.56.70





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20230559022**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

SUBSTITUIÇÃO à  
PB20230557897

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 06/09/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3Yxcx  
Impresso em: 08/09/2023 às 08:04:40 por: , ip: 200.25.56.70

[sic.creapb.org.br](http://sic.creapb.org.br)

[creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br)

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - Nº 1098/2023

A SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL (Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB )

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

RUA GOLFO DE GÊNVOA, 45, INTERMARES, CABEDEL-PB. CEP: 58102-013

Latitude S

Longitude: O

Atividade Licenciada:

CONSTRUÇÃO DE 20 ABRIGOS DEPARADA DE ÔNIBUS COM DIMENSÕES DE 2 M X 4M . ÁREA: 160,00 M².

### II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 90 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 1098/2023-SEMAM/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

VENCIMENTO: 19/12/2023  
Cabedelo, 20 de setembro de 2023

### III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAM/PMC;
6. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente ao Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo do Município;
7. Requerer autorização da SEMAM/PMC, para qualquer alteração da solicitação apresentada e aprovada nesta SEMAM/PMC;
8. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado na 875/2021-SEMAM/PMC;
9. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
10. Utilizar técnicas e equipamentos que evitem a dispersão de material particulado;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos da construção e demolição de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA 307/2002;
12. Manter o sistema de coleta e tratamento de efluentes em perfeitas condições de funcionamento;
13. Destinar os resíduos sólidos recicláveis para o programa de coleta seletiva do município de Cabedelo/PB, gerido pela SEMAM/PMC;
14. Manter esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAM/PMC e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente- SISNAMA;
15. A análise aqui desenvolvida trata-se unicamente de questões de caráter ambiental, não abrangendo variáveis referentes a questões de segurança estrutural do empreendimento; e
16. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Licença Ambiental anulada.